



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição Material de Higiene e Limpeza de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lot e	Item	Unidade de Medida	Qtde	Pedido Mínimo	Comprovação Registro/Notificação na ANVISA	Descrição	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade ME/EPP*
1	1	UN	380	5	-	Acendedor de fogão com botão, em metal ou plástico, para acendimento dos queimadores a uma distância segura. Não gera chamas, apenas faíscas. Indicado para fornos e fogões.	R\$ 10,28	R\$ 3.906,40	Sim
2	1	GL	7250	9	Necessário	Água sanitária pronta para uso, acondicionada em galão com capacidade de 5 litros, contendo hipoclorito de sódio na concentração de 2% a 2,5%. Produto com ação desinfetante, não requer diluição para aplicação.	R\$ 5,95	R\$ 43.137,50	Sim
3	1	EMB	2973	12	Necessário	Álcool etílico hidratado a 46,3° INPM, registro na Anvisa, embalagem 1L.	R\$ 4,23	R\$ 12.575,79	Sim
4	1	EMB	1515	2	Necessário	Álcool etílico hidratado a 70% p/p, registro na Anvisa, embalagem 5L.	R\$ 25,04	R\$ 37.935,60	Sim
5	1	UN	510	9	Necessário	Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, (95,0 GL) atendendo as especificações da NBR 5991, embalagem plástica 1L.	R\$ 5,93	R\$ 3.024,30	Sim
6	1	EMB	4272	12	Necessário	Álcool gel sanitizante 70%, registro na Anvisa, embalagem 500ml.	R\$ 4,25	R\$ 18.156,00	Sim
7	1	EMB	610	9	Necessário	Álcool gel sanitizante 46,3° INPM, registro na Anvisa, embalagem 500ml.	R\$ 6,13	R\$ 3.739,30	Sim
8	1	EMB	219	2	Necessário	Álcool gel sanitizante 70%, embalagem de 5L.	R\$ 30,63	R\$ 6.707,97	Sim
9	1	UN	408	6	-	Balde plástico 10L com alça em metal.	R\$ 8,82	R\$ 3.598,56	Sim
10	1	UN	409	5	-	Balde plástico 20L com alça em metal.	R\$ 12,13	R\$ 4.961,17	Sim
11	1	UN	596	3	-	Cabo extensor para limpeza, de metal, 1,6m.	R\$ 23,71	R\$ 14.131,16	Sim
12	1	EMB	1040	11	Necessário	Cera líquida antiderrapante amarela, auto brilho, embalagem de 750 ml.	R\$ 4,90	R\$ 5.096,00	Sim
13	1	EMB	3050	11	Necessário	Cera líquida antiderrapante incolor, auto brilho, embalagem de 750 ml.	R\$ 4,67	R\$ 14.243,50	Sim
14	1	EMB	3020	13	Necessário	Cera líquida antiderrapante vermelha, auto brilho, embalagem de 750 ml.	R\$ 3,87	R\$ 11.687,40	Sim
15	1	EMB	1000	4	Necessário	Cera pastosa antiderrapante incolor, embalagem de no mínimo 380g.	R\$ 16,47	R\$ 16.470,00	Sim
16	1	EMB	1000	3	Necessário	Cera pastosa antiderrapante vermelha, embalagem de no mínimo 380g.	R\$ 16,83	R\$ 16.830,00	Sim
17	1	EMB	500	4	Necessário	Cera pastosa antiderrapante amarela, embalagem de no mínimo 380g.	R\$ 16,32	R\$ 8.160,00	Sim
18	1	UN	647	7	-	Cesto para lixo com tampa, plástico reforçado, 10L.	R\$ 7,38	R\$ 4.774,86	Sim
19	1	UN	426	14	-	Cesto para lixo sem tampa vazado plástico reforçado 10L.	R\$ 3,77	R\$ 1.606,02	Sim
20	1	UN	351	-	-	Conexão para mangueira 1/2" x 3/4", em plástico.	R\$	R\$	Sim


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

				12			4,42	1.551,42	
21	1	UN	383	1	-	Conjunto composto por um balde de no máximo 14L, mop com cabo de madeira ou alumínio.	R\$ 52,13	R\$ 19.965,79	Sim
22	1	EMB	19109	11	-	Copo plástico descartável, biodegradável, 200 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 4,57	R\$ 87.328,13	Não
23	1	EMB	10830	17	-	Copo plástico descartável, biodegradável, 50 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 3,09	R\$ 33.464,70	Sim
24	1	UN	325	16	-	Corda de nylon para varal, n°5 com 10m.	R\$ 3,24	R\$ 1.053,00	Sim
25	1	EMB	892	4	Necessário	Desengraxante alcalino, embalagem de 5L.	R\$ 14,52	R\$ 12.951,84	Sim
26	1	UN	152	8	-	Desentupidor de pia, em borracha.	R\$ 6,39	R\$ 971,28	Sim
27	1	GL	5862	9	Necessário	Desinfetante de ambiente, fragrância floral ou pinho, galão com 5L	R\$ 5,89	R\$ 34.527,18	Sim
28	1	UN	4349	18	Necessário	Desodorante sanitário (pedra), com suporte, fragrância pinho ou floral.	R\$ 2,90	R\$ 12.612,10	Sim
29	1	EMB	930	5	Necessário	Detergente automotivo 5L.	R\$ 11,83	R\$ 11.001,90	Sim
30	1	EMB	4095	6	Necessário	Detergente líquido para louça, neutro, concentrado, embalagem de 5L.	R\$ 9,60	R\$ 39.312,00	Sim
31	1	EMB	7876	19	Necessário	Detergente líquido, neutro, inodoro, para uso geral, pronto uso, embalagem 500 ml.	R\$ 2,65	R\$ 20.871,40	Sim
32	1	UN	542	3	-	Dispenser para papel toalha interfolhado, 2 dobras, em ABS, para ser fixado em parede.	R\$ 22,84	R\$ 12.379,28	Sim
33	1	UN	182	2	-	Dispenser para copos de 180/200ml, em plástico.	R\$ 35,76	R\$ 6.508,32	Sim
34	1	UN	449	27	-	Escova de chão, cepa plástica, cerdas de polipropileno, dimensões aproximadas 13,5x5,3cm.	R\$ 1,92	R\$ 862,08	Sim
35	1	UN	180	2	-	Escova de pelos para lavar ônibus, medidas aproximadas 25x12x10cm, sem cabo.	R\$ 48,63	R\$ 8.753,40	Sim
36	1	UN	346	19	-	Escova para lavar roupa, com suporte em madeira e cerdas de polipropileno	R\$ 2,75	R\$ 951,50	Sim
37	1	UN	1199	12	-	Escova para vaso sanitário, c/ cerdas em polipropileno, acompanhado de suporte PVC.	R\$ 4,37	R\$ 5.239,63	Sim
38	1	EMB	3208	14	-	Esponja de lã de aço, 60g cada, embalagem com 8 unidades.	R\$ 3,64	R\$ 11.677,12	Sim
39	1	UN	16038	90	-	Esponja de louça, antibacteriana, fibra sintética, dupla face, medindo, aproximadamente, 100mmx65mmx20mm, em embalagem original individual.	R\$ 0,56	R\$ 8.981,28	Sim
40	1	EMB	539	6	-	Estopa para limpeza, embalagem de 400g.	R\$ 9,02	R\$ 4.861,78	Sim
41	1	RL	3068	21	-	Filme plástico de PVC transparente, grau alimentício, acondicionado em rolo com largura mínima de 28 cm e comprimento entre 10 metros e 15 metros.	R\$ 2,43	R\$ 7.455,24	Sim
42	1	CX	1383	10	-	Filtro para café, n°103, caixa com 30 unidades.	R\$ 5,04	R\$ 6.970,32	Sim
43	1	UN	2275	19	-	Flanela medidas aproximadas 38x58cm, por unidade	R\$ 2,71	R\$ 6.165,25	Sim
44	1	CX	1225	15	-	Fósforo extra longo, palitos com no mínimo 9 cm de comprimento, e no mínimo 50 unidades em cada caixa.	R\$ 3,41	R\$ 4.177,25	Sim
45	1	EMB	1160	13	-	Fósforo, palitos de 4cm de comprimento, 40 unidades em cada caixa, embalagem com 10 caixas	R\$ 3,85	R\$ 4.466,00	Sim
46	1	FR	3263	9	-	Frasco pulverizador plástico de 500ml.	R\$ 5,87	R\$ 19.153,81	Sim
47	1	UN	671	1	-	Garrafa térmica com capacidade mínima 1,8L.	R\$ 60,47	R\$ 40.575,37	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

48	1	UN	696	2	-	Garrafa térmica 1L.	R\$ 35,61	R\$ 24.784,56	Sim
49	1	UN	419	2	-	Garrafa térmica 5L	R\$ 33,48	R\$ 14.028,12	Sim
50	1	FR	701	3	Necessário	Inseticida para cupim em aerossol, frasco com no mínimo 300ml.	R\$ 24,02	R\$ 16.838,02	Sim
51	1	FR	3495	4	Necessário	Inseticida spray aerossol, frasco com no mínimo 300ml.	R\$ 12,63	R\$ 44.141,85	Sim
52	1	EMB	5275	22	Necessário	Limpa vidros em embalagem de no mínimo 500ml.	R\$ 2,31	R\$ 12.185,25	Sim
53	1	EMB	1053 2	15	Necessário	Limpador multiuso, para limpeza pesada, média e leve, pronto uso, embalagem 500 ml.	R\$ 3,42	R\$ 36.019,44	Sim
54	1	UN	1115	3	-	Lixeira plástica com pedal, 10L.	R\$ 18,77	R\$ 20.928,55	Sim
55	1	UN	1138	1	-	Lixeira plástica com pedal, 50L.	R\$ 58,76	R\$ 66.868,88	Sim
56	1	EMB	637	13	Necessário	Lustra móveis, embalagem com no mínimo 200 ml.	R\$ 3,90	R\$ 2.484,30	Sim
57	1	PAR	1305	23	-	Luva de limpeza econômica, de borracha, forrada e antiderrapante, amarela. Tamanho pequeno, embalagem com 01 par.	R\$ 2,22	R\$ 2.897,10	Sim
58	1	PAR	2458	22	-	Luva de limpeza econômica, de borracha, forrada e antiderrapante, amarela. Tamanho médio, embalagem com 01 par.	R\$ 2,32	R\$ 5.702,56	Sim
59	1	PAR	2430	20	-	Luva de limpeza econômica, de borracha, forrada e antiderrapante, amarela. Tamanho grande, embalagem com 01 par.	R\$ 2,54	R\$ 6.172,20	Sim
60	1	CX	1075	2	Necessário	Luva descartável de procedimentos, látex branco, caixa com 100 unidades. Tamanho P.	R\$ 28,48	R\$ 30.616,00	Sim
61	1	CX	2071	2	Necessário	Luva descartável de procedimentos, látex branco, caixa com 100 unidades. Tamanho M.	R\$ 30,30	R\$ 62.751,30	Sim
62	1	CX	2175	2	Necessário	Luva descartável de procedimentos, látex branco, caixas com 100 unidades. Tamanho G.	R\$ 29,30	R\$ 63.727,50	Sim
63	1	EMB	1000	3	Necessário	Luvas descartáveis em borracha nitrílica, sem pó e sem látex, hipoalergênica e ambidestras. Tamanho P. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 21,71	R\$ 21.710,00	Sim
64	1	EMB	2000	3	Necessário	Luvas descartáveis em borracha nitrílica, sem pó e sem látex, hipoalergênica e ambidestras. Tamanho M. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 23,69	R\$ 47.380,00	Sim
65	1	EMB	2000	3	Necessário	Luvas descartáveis em borracha nitrílica, sem pó e sem látex, hipoalergênica e ambidestras. Tamanho G. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 21,45	R\$ 42.900,00	Sim
66	1	M	5877	17	-	Mangueira de jardim, diâmetro 1/2", espessura das paredes entre 1,5mm e 2mm.	R\$ 3,10	R\$ 18.218,70	Sim
67	1	EMB	5221	16	Necessário	Máscara descartável, com tripla camada filtrante, BFE igual ou maior que 95%, com clipe para ajuste nasal e tiras elásticas, na cor branca, 100% polipropileno, atóxica, hipoalergênica, não estéril. Tipo cirúrgica. Caixa com 50 unidades.	R\$ 3,24	R\$ 16.916,04	Sim
68	1	UN	5151	9	-	Móp refil, confeccionado c/fios de algodão, 190g, ponta cortada.	R\$ 5,74	R\$ 29.566,74	Sim
69	1	EMB	533	24	Necessário	Naftalina, embalagem com 50g.	R\$ 2,15	R\$ 1.145,95	Sim
70	1	EMB	4127	6	Necessário	Odorizador de ar, aerossol, diversos aromas, s/CFC, embalagem c/ no mínimo 300ml.	R\$ 8,65	R\$ 35.698,55	Sim
71	1	UN	689	13	-	Pá de lixo metal ou polipropileno, cabo de 70 cm no mínimo.	R\$ 4,08	R\$ 2.811,12	Sim
72	1	UN	1139	25	-	Pá de lixo plástica, polipropileno, dimensão aproximada 35,5x20,2cm.	R\$ 2,03	R\$ 2.312,17	Sim
73	1	UN	3893	13	-	Pano de chão alvejado, 100% algodão, tamanho mínimo 50x70cm.	R\$ 3,89	R\$ 15.143,77	Sim
74	1	UN	5704	19	-	Pano de prato/copa, branco, alvejado, em tecido tipo saco, 100% algodão, tamanho mínimo	R\$ 2,74	R\$ 15.628,96	Sim


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

						40x70cm.			
75	1	EMB	4602	38	-	Pano multiuso, embalagem com 5 unidades.	R\$ 1,33	R\$ 6.120,66	Sim
76	1	RL	899	1	-	Pano multiuso, rolo de 30cmx300m, contendo 600 panos picotados a cada 50cm.	R\$ 78,89	R\$ 70.922,11	Sim
77	1	FR	6186	1	-	Papel higiênico, branco, neutro, ultra-macio, picotado, folha dupla, fardo c/ 64 rolos, cada rolo c/ 30m x10cm.	R\$ 60,29	R\$ 372.953,94	Não
78	1	EMB	1628 0	6	-	Papel toalha interfolhado, crepado (2 dobras), ultra branco, 40mg/m², 20x22cm, embalagem com no mínimo 1.000 folhas.	R\$ 8,85	R\$ 144.078,00	Não
79	1	RL	1577	11	-	Plástico picotado para conservação de alimentos em freezer, microondas e geladeira, capacidade 5Kg, em rolo de 100 unidades, tamanho 28cmx40cm cada unidade.	R\$ 4,78	R\$ 7.538,06	Sim
80	1	EMB	597	32	-	Prendedor de roupas, de plástico, embalagem c/ 12 unidades.	R\$ 1,60	R\$ 955,20	Sim
81	1	UN	130	1	-	Pulverizador manual 5l de plástico, mangueira com 01 metro, gatilho de acionamento com trava, bombeamento com pistão interno, travamento do pistão no bocal, válvula de controle de pressão e vazão do ar, bico pulverizador regulável.	R\$ 88,38	R\$ 11.489,40	Sim
82	1	EMB	645	3	Necessário	Querosene, embalagem 900ml.	R\$ 17,67	R\$ 11.397,15	Sim
83	1	UN	609	11	-	Rodo c/ borracha dupla, tamanho mínimo 35cm, c/ cabo de madeira.	R\$ 4,78	R\$ 2.911,02	Sim
84	1	UN	578	8	-	Rodo c/ borracha esponjosa dupla, mínimo 30cm e máximo 45 cm, cabo de madeira.	R\$ 6,53	R\$ 3.774,34	Sim
85	1	EMB	250	6	Necessário	Sabão em barra azul, biodegradável, barras de 200g, embalagem c/ 5 unidades.	R\$ 8,72	R\$ 2.180,00	Sim
86	1	UN	1070	15	Necessário	Sabão em barra, amarelo, biodegradável, barras c/ 400 g.	R\$ 3,46	R\$ 3.702,20	Sim
87	1	UN	1070	10	Necessário	Sabão em barra, glicerina, barras com 400g.	R\$ 5,06	R\$ 5.414,20	Sim
88	1	EMB	5420	12	Necessário	Sabão em pó, alvejante, biodegradável para uso em todo tipo de máquina, embalagem contendo no mínimo 800g.	R\$ 4,22	R\$ 22.872,40	Sim
89	1	UN	465	24	Necessário	Sabão mecânico, saponáceo, em barra 100g.	R\$ 2,12	R\$ 985,80	Sim
90	1	UN	1200	20	Necessário	Sabonete em barra, 90g, embalados um a um.	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00	Sim
91	1	GL	2315	4	Necessário	Sabonete líquido anti-séptico (triclosan), pronto uso e inodoro, galão c/ 5L.	R\$ 16,46	R\$ 38.104,90	Sim
92	1	UN	585	3	-	Saboneteira plástica com 800 ml de reservatório, para fixação em parede, c/ botão para liberação do sabonete.	R\$ 24,80	R\$ 14.508,00	Sim
93	1	EMB	3584	2	-	Saco de lixo, classe I, capacidade 130L/26kg, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 100 unidades.	R\$ 35,79	R\$ 128.271,36	Não
94	1	EMB	3765	8	-	Saco de lixo, classe I, Tipo A, capacidade 15L/3kg, dimensões planas: largura 39cm x altura mínima 58cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 100 unidades.	R\$ 6,77	R\$ 25.489,05	Sim
95	1	EMB	6800	7	-	Saco de lixo, classe I, Tipo B, capacidade 30L/6kg, dimensões planas: largura 59cm x altura mínima 62cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 100 unidades.	R\$ 7,53	R\$ 51.204,00	Sim
96	1	EMB	9465	37	-	Saco de lixo, classe I, Tipo C, capacidade 50L/10kg, dimensões planas: largura 63cm x altura mínima 80cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 10 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	R\$ 1,36	R\$ 12.872,40	Sim
97	1	EMB	8580	3	-	Saco de lixo, classe I, Tipo E, capacidade 100L/20kg, dimensões planas: largura 75cm x	R\$ 24,90	R\$ 213.642,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

						altura mínima 105cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 100 unidades.			
98	1	EMB	415	6	-	Saco de lixo, classe II, tipo A, capacidade 15L/4,5kg, dimensões planas: largura 39cm x altura mínima 58cm, branco leitoso, embalagem com 100 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	R\$ 9,84	R\$ 4.083,60	Sim
99	1	EMB	460	5	-	Saco de lixo, classe II, tipo B, capacidade 30L/9kg, dimensões planas: largura 59 cm x altura mínima 62 cm, branco leitoso, embalagem com 100 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	R\$ 12,47	R\$ 5.736,20	Sim
100	1	EMB	370	3	-	Saco de lixo, classe II, tipo C, capacidade 50L/15kg, dimensões planas: largura 63cm x altura mínima 80cm, branco leitoso, embalagem com 100 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	R\$ 16,81	R\$ 6.219,70	Sim
101	1	PCT	1100	1	-	Saco plástico para coleta de amostras de alimentos; confeccionado em polietileno de baixa densidade; esterilizado e lacrado; incolor; para coleta de amostras quentes e frias, sólidas e líquidas; com tarja de material branco leitoso para identificação da amostra; dimensões aproximadas de 25cmx15cmx0,05micras. Acondicionado em embalagens que garantam a integridade do produto, pacote contendo 500 unidades.	R\$ 113,06	R\$ 124.366,00	Não
102	1	FR	2525	13	Necessário	Saponáceo cremoso frasco com no mínimo 250 ml.	R\$ 4,16	R\$ 10.504,00	Sim
103	1	UN	790	1	Necessário	Tapete sanitizante e secante conjugado com identificação da função, de vinil na cor preta, com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, antiderrapante e antichama, com no mínimo de 10 mm de espessura, tamanho aproximado 01mx70cm.	R\$ 97,84	R\$ 77.293,60	Sim
104	1	UN	3224	7	-	Toalha de rosto, branca, medindo no mínimo 45x70cm 100% algodão.	R\$ 7,17	R\$ 23.116,08	Sim
105	1	EMB	5025	9	Necessário	Touca descartável, clipada, branca,TNT (gramatura 20), embalagem com 100 unidades.	R\$ 6,06	R\$ 30.451,50	Sim
106	1	UN	747	3	-	Vassoura com cerdas em piaçava, cepa 60cm de madeira, com cabo de madeira 120cm.	R\$ 20,43	R\$ 15.261,21	Sim
107	1	UN	360	3	-	Vassoura de jardinagem com 22 dentes, cabo em madeira com no mínimo 120 cm.	R\$ 24,57	R\$ 8.845,20	Sim
108	1	UN	2469	12	-	Vassoura de nylon cepa plástica, cerdas polietileno plumadas, c/ cabo de madeira plastificado.	R\$ 4,35	R\$ 10.740,15	Sim
109	1	UN	1290	3	-	Vassoura de palha com cabo de madeira.	R\$ 16,85	R\$ 21.736,50	Sim

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme [art. 84 Lei n° 14.133/2021](#).

2.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do [inciso XIII, art. 6° da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [§ 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

() Não. Justificar:

(X) Sim.

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os seguintes lotes: 1,11,18,19,32,33,47,48,49,54,55,66,81,92,103.

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

6.7. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

- (X) Não
() Sim

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.8. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

- () Não
(X) Sim: Poderá ser exigida documentação especial, como certificações da ANVISA, especialmente para itens como álcool, desinfetante, ceras, a fim de garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentação vigente.

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS

Não aplicável.

**CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****7. DA FORMA DE ENTREGA**

7.1. Os bens contratados serão entregues parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.3. As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preço observarão os pedidos mínimos para cada objeto, expresso no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.3. Poderão ser realizados pedidos inferiores aos mínimos previstos no item 1.1, desde que haja anuência da CONTRATADA.

7.3. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**8.1. PRAZO**

8.1.1. **Prazo de entrega** de até 15 (quinze) a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

8.2.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados abaixo:

Local de Entrega	Endereço
Almoxarifado central	Rua Campos Neto, 777 – B. Santa Rita.
Departamento de Alimentação Escolar	Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

EMEF Adolfo Schüler	Rua Heitor Müller, sem nº - B. Panorama.
EMEF Ana Beatriz Lemos	Rua das Tulipas, 77- B. Estação.
EMEF Bairro São Paulo	Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo.
EMEF Cinco de Maio	Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio.
EMEF Dr. Walter Belian	Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa.
EMEF José Pedro Steigleder	R. Campos Neto, 665 – B. Santa Rita.
EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan	R. Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai.
EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba	R. Capitão Porfírio, 2022 – B. Centro.
EMEI Dr. José Flores Cruz	R. Elita Griebeler, 270 - B. Aeroclube.
EMEI Emma Ramos de Moraes	R. Tulipas, 35 – B. Estação.
EMEI Esperança	R. Juvenal Alves de Oliveira, sem nº - B. Senai.
EMEI Gente Miúda	R. Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário.
EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker	R. Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio.
EMEI Santo Antônio	R. Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio.
EMEI Áurea Marize dos Santos Novael	R. Vereador João Vicente, 303 – B. Centenário.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes horários:

- **07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30** - Almojarifado;
- **08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30** - Serviço de Nutrição Escolar;
- **08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30** - SMED Administração;
- **07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00** - EMEF Adolfo Schüler, EMEF Ana Beatriz Lemos, EMEF Cinco de Maio, EMEF Bairro São Paulo, EMEF Dr. Walter Belian, EMEF José Pedro Steigleder, EMEF Lena Pithan, EMEF Dr. Walter Belian, EMEI Gente Miúda, EMEI Dr. José Flores Cruz, EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker, EMEI Santo Antônio, EMEI Adenillo Edgar Rübenich, EMEI Emma Ramos de Moraes, EMEI Esperança.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- no momento do recebimento do objeto, analisar o empenho com a nota fiscal para conferir se as descrições, quantidades e especificações estão em acordo com o que foi solicitado no momento do envio do empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) respeitar o prazo de entrega dos materiais estipulado no edital, caso não seja realizado, a contratada está ciente de que poderá sofrer notificações e penalidades.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do **11.1.** Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no [Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024](#).

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste);

V = Variação do INPC-IBGE no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do [art. 1º da Lei n.º 810/1949](#).

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão Eletrônico **a ser definido no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2807.931,46, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 11/08/2025.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Planilha Orçamentária;
- III. Pedido de Compra;
- IV. Orçamentos;
- V. Justificativa – Pesquisa de Preços.

Montenegro, 10 de Setembro de 2025.

Maria Eduarda Rodrigues
Chefe do Setor de Atividades Auxiliares
Responsável pela Elaboração

Glaé Corrêa Machado
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO